

21	5891435	NATHALIA DA SILVA ALVARES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA
22	2089	PAULO JORGE DA PAZ PEREIRA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA
23	4235	RUTH DE FATIMA AMBROSIO LIMA PINA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA
24	5085136	SOLANGE SOARES DE MORAES FRANCA	ASSISTENTE DE GESTÃO
25	57205944	TATIANE CARDOSO GONCALVES DE FRANCA MENEZES	ASSISTENTE DE GESTÃO
26	5892277	THIAGO BARAUNA DA SILVA	ANALISTA DE INFORMÁTICA
27	5112494	VANIA KATIA DANTAS ELIAS	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA
28	5076072	VERA LUCIA SANTOS BESSA	ASSISTENTE DE GESTÃO

Protocolo: 1337414

EDITAL Nº 0001/2026-GABS/SEPLAD, DE 11 DE JUNHO DE 2026
 A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, torna pública a realização do processo de promoção de que trata a Lei nº 9.568, de 2 de maio de 2022, e o Decreto nº 5.416, de 21 de maio de 2026.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1.O processo de promoção de que trata a legislação acima indicada será regido pelas regras constantes deste edital;
- 1.2.A coordenação e a execução do processo de promoção serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, designada pela PORTARIA Nº 0140/2026-GAB/SEPLAD, de 09 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E Nº 36.655, de 11/06/2026.
- 1.3.O quantitativo de vagas à promoção para o ano de 2026 e a relação dos servidores aptos a participar do processo de promoção constam na Portaria nº 0145/2026-GABS/SEPLAD, de 11 de junho 2026.
- 1.4.Não participará do processo de promoção o servidor que estiver:
 - 1.4.1.Em estágio probatório;
 - 1.4.2.Cedido; e/ou
 - 1.4.3.Forá do exercício do cargo público de provimento efetivo na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, exceto se estiver afastado por uma das hipóteses previstas no art. 72 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 ou no exercício de cargo comissionado na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.
 - 1.4.4.Em caso de empate na última classificação, entre os servidores habilitados para fins de concessão de promoção, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I - melhor resultado obtido no processo de avaliação de desempenho;
 - II - maior carga horária obtida em uma única certificação de capacitação profissional; e
 - III - maior tempo de efetivo exercício no cargo.

2.DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

- 2.1.Na forma do disposto no art. 24 a Lei Estadual nº 9.568/2022 a promoção de que trata este edital será constituída de 01 (uma) avaliação de desempenho, cujo processo é composto pelos seguintes elementos:
 - 2.1.1. Protocolo eletrônico do processo, com identificação de seu número, o nome do servidor avaliado e a unidade de lotação;
 - 2.1.2.Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor, constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida pela Chefia Imediata, assinada conjuntamente com o servidor avaliado e encaminhada à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, observado o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
 - 2.1.3. Relatório de Acompanhamento de Avaliação do Servidor, constante no Anexo III deste Edital, cujo preenchimento é de competência da Comissão.
- 2.2.Para cálculo da avaliação de desempenho, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada critério de avaliação previsto na Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor, cujos intervalos correspondem aos conceitos insuficiente, regular, bom e excelente, conforme tabela a seguir:

PONTOS	0 a 49,9	50 a 69,9	70 a 89,9	90 a 100
CONCEITO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	EXCELENTE
DESCRIÇÃO	O servidor não atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente.	O servidor atendeu parcialmente às expectativas de desempenho definidas previamente, necessitando melhorar a atuação.	O servidor atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente, porém ainda apresentou aspectos passíveis de melhora.	O servidor apresentou desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado.

2.2.1.O valor médio será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$MC = \frac{SSC}{N}$$

MC = média por critério;

SSC = somatório dos pontos atribuídos aos subcritérios, conforme estabelecidos na escala de conceito;

N = número de subcritérios estabelecidos.

2.2.1.1. A fórmula de que trata o subitem 2.2.1 não se aplica quando o critério não for dividido em subcritérios.

2.2.2.Para cálculo do resultado final da avaliação de desempenho, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$RFAD = \frac{\sum (MC1 + MC2 + C3 + MC4 + MC5 + C6)}{N}$$

RFAD = resultado final da avaliação de desempenho;

MC = média por critério

C = valor do critério que não for dividido em subcritérios; e

N = número de critérios, sendo 06 critérios para promoção;

2.3. Para fins de habilitação no processo de promoção, o servidor deverá

obter no Resultado Final da Avaliação de Desempenho (RFAD) pontuação média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

3.DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

- 3.1.Serão aceitos cursos, treinamentos e eventos de capacitação profissional nas modalidades presencial, a distância e semipresencial.
- 3.2.As certificações de capacitação profissional serão analisadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e deverão somar o mínimo de horas, de acordo com o caput do art. 10 da Lei Estadual nº 9.568 de 2022, para que possam ser utilizadas para fins de concessão da promoção.
- 3.3.A comprovação da capacitação profissional exigida como requisito para promoção, dar-se-á mediante conclusão de curso de pós-graduação e pela participação em cursos e treinamentos, promovidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração ou realizados por iniciativa do servidor, sempre em consonância com as funções institucionais da SEPLAD ou com as atribuições exigidas para o exercício do cargo efetivo ocupado pelo servidor.
- 3.4.Os certificados dos cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.DO REQUERIMENTO:

- 4.1.O servidor apto a participar do processo de promoção deverá protocolar requerimento eletrônico dirigido à Comissão Premente de Avaliação de Desempenho contendo a Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor e a documentação comprobatória da Capacitação Profissional, conforme disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, respectivamente.
- 4.2.É de inteira responsabilidade do servidor protocolar o requerimento eletrônico para encaminhamento à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, observado o prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.DO RECURSO:

- 5.1.Caberá recurso dos atos praticados no processo de promoção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência ou divulgação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1.Perante a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho:
 - a)Da relação geral dos servidores habilitados à promoção; e
 - b)Em face do resultado da avaliação anual de desempenho.
 - 5.1.2.Perante o Secretário de Estado de Planejamento e Administração:
 - a)Em face do ato de homologação do resultado final do processo de promoção.
- 5.2.O prazo de resposta ao recurso é de até 10 (dez) dias úteis.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1.Para este processo de promoção caberá somente 01 (uma) avaliação de desempenho.
 - 6.2.O servidor que não obtiver êxito na promoção permanecerá na mesma classe de carreira em que se encontra.
 - 6.3.Os casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
- IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração
 Decreto publicado no DOE nº 36.330, de 18/08/2025

**ANEXO I
 CRONOGRAMA**

Evento	Data/Período
Publicação do Edital de abertura do processo de promoção.	12.06.2026
Publicação da Portaria informando o quantitativo de vagas à promoção para o ano de 2026 e a relação dos servidores aptos a participar do processo de promoção.	12.06.2026
Período para realização da avaliação de desempenho.	15 e 16.06.2026
Período para dar entrada no requerimento para promoção.	17 e 18.06.2026
Período de análise dos requerimentos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.	19 a 23.06.2026
Divulgação da relação de servidores habilitados à promoção.	24.06.2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da avaliação de desempenho e da habilitação.	25.06 a 01.07.2026
Divulgação do resultado final e homologação da promoção.	03.07.2026
Período para interposição de recurso contra a homologação da promoção.	06 a 10.07.2026

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

Identificação	
Servidor:	
Matricula do Avaliado:	
Cargo:	
Lotação:	
Ano de Referência da Avaliação:	() 1º Ano () 2º Ano () 3º Ano
Período de Acompanhamento:	
Chefia Imediata:	
Instruções	
Considerando os resultados obtidos no período avaliativo, atribuir a pontuação com o conceito que condiz com o desempenho do servidor, conforme tabela a seguir:	